

Diário da Serra

www.facebook.com/jornalds

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

ANO XXV // EDIÇÃO Nº 11.004
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
15 DE OUTUBRO DE 2021

R\$ 2,00

Sexta-feira

diariodaserra.com.br
ds.jor.br

CONTRA COVID-19

Tangará quer imunizar mais de 10 mil adolescentes

Somente nesta quinta-feira, quase quatro mil foram vacinados **P2**



DIÁRIO
HOJE



4 PÁGINAS +
CADERNO B

COTAÇÃO



DÓLAR
COMPRA: R\$ 5,52
VENDA: R\$ 5,52



EURO
COMPRA: R\$ 6,40
VENDA: R\$ 6,40

ARROBA DO BOI GORDO

TANGARÁ DA SERRA - MT



BOI
R\$ 254,00
VACA
R\$ 246,50

TEMPO



MAX MIN
37º 22º

Sol e aumento de nuvens de manhã.
Pancadas de chuva à tarde e à noite.

Envie Pautas, Fotos
Sugestões e Vídeos
para o whatsapp do
DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326.4724



CENTRAL DO ASSINANTE
(65) 3326.6501



Fotografe o
QR code ao lado
e acesse a página
do site do seu
jornal **DIÁRIO DA SERRA**

POR UMA PRÁTICA
SUSTENTÁVEL RECICLE.
PASSE ESTE JORNAL



Apae Natal sorteará R\$ 72 mil em prêmios

TANGARÁ Cartelas estão a venda por apenas R\$ 20 **P3**

O sorteio será no dia 23 de dezembro, às 19h30

MATO GROSSO

Central melhora capacidade de armazenamento de vacinas

O Estado investiu cerca de R\$ 5 milhões na reforma da unidade **P2**

TANGARÁ

Urnas para campanha 'Doe Sua Nota' serão distribuídas

Campanha permite doar para as instituições as notas fiscais sem o CPF **P3**

EM NOVEMBRO

Casa da Criança inicia processo para escolha de nova diretoria

A Assembleia Geral será realizada no dia 19 de novembro **P4**



DS

ARTIGO

PASSEI A SENHA DO WIFI, E AGORA?

Muitas pessoas, com o coração enorme, acabam emprestando a senha do seu sinal de Wifi ao vizinho. Tudo bem. É uma solidariedade com a boa vizinhança. Mas, qual risco você pode ter ao fazer este gesto solidário?

Bom, primeiro que o vizinho poderá navegar por sites que você não concorda e, o número registrado no IP conveniado com a operadora do sinal é o seu. Portanto, se ele navegar por caminhos escusos, você poderá ser identificado como coparticipe de um crime, seja pedofilia, invasão de redes do governo, espalhar “fake News” e outras espionagens que por acaso ocorra.

Se ele navegar por caminhos escusos, você poderá ser identificado como coparticipe de um crime

Então não é bom emprestar o sinal? Depende de como, quando e por quanto tempo isto ocorrerá. Afinal, quem contrata um serviço quer uma rede rápida, segura e que lhe permita assistir filmes,

se divertir com games rápidos e, ao compartilhar, essa qualidade cairá. Afinal, este vizinho poderá “reemprestar” a senha para um visitante, um outro vizinho, um amigo e, depois, quem terá controle sobre quem usa?

Veja exemplos de restaurantes, lojas de departamento, bares, enfim, estabelecimentos que ofereçam produtos e serviços. Alguns possuem internet liberada, outros fornecem a senha na hora e, depois alteram periodicamente.

Mas, o empresário esperto e antenado poderá, a partir daí, enviar publicidades para o cliente que logou em seu sinal de Wifi, afinal, o compartilhamento de sinal é mutuo. Deu pra entender?

Além do mais, suas senhas e sites visitados poderão ser descobertos se o dono da rede Wifi, do roteador, tiver um programa que captura senhas. Quem deve pensar bem se quer problema ou não, é quem tem o bom coração, pois quem não consegue pagar para desfrutar das maravilhas da internet, não pode ser 100% excelente e, ademais não se conhece o que vai no coração do outro, não é mesmo?

Gregório José - Jornalista/Radialista/Filósofo Pós Graduado em Gestão Escolar MBA em Gestão Pública

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões 78302-028 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO

Fabíola Tormes

CONTATO

ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do

DIÁRIO DA SERRA

(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br

www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE

(65)3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA

PUBLICIDADE LEGAL

Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS

E. Tormes e Cia. LTDA

CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br

Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W

Parque Mansões - CEP:78300-000

Tangará da Serra - MT - Brasil

www.facebook.com/jornalds

@diariodaserra

CONTRA COVID-19

Tangará quer imunizar mais de 10 mil adolescentes



Vacinação realizada no Centro Cultural

Somente nesta quinta-feira, quase quatro mil foram vacinados

FABÍOLA TORMES / Redação DS

A Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra vacinou nesta quinta-feira, 14, quase quatro mil adolescentes com idade entre 12 e 17 anos, sem comorbidade, contra a Covid-19.

Este novo público foi convocado na última semana, dando sequência a imunização dos adolescentes. Inicialmente receberam o imunizante os 54 adolescentes com deficiência permanente, seguido de outros 30 com comorbidade.

A partir de agora a ex-

pectativa é seguir vacinando os adolescentes entre 12 e 17 anos, sem comorbidade, até atingir os 10.088 deste público-alvo.

Para isso, a Secretaria de Saúde segue com cadastro aberto. Até a manhã de quinta-feira, segundo informações da assessoria de imprensa, pouco mais de seis mil adolescentes fizeram seu cadastro.

Estes serão convocados para vacinação conforme forem chegando novas doses ao Município. Na primeira lista divulgada – com nome de 3.679 adolescentes – foi levada em consideração a idade dos adolescentes, convocados por ordem decrescente da idade.

CADASTRO - O cadas-

tro deve ser feito no site da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, o **www.tangaradaserra.mt.gov.br**.

Ao entrar no site, o cidadão deve buscar o ‘Acesso rápido’ e clicar em ‘Cadastro vacinação’, preencher os dados corretamente e aguardar a divulgação da lista de convocação, com nomes dos adolescentes, data, horário e local da vacinação.

É importante esclarecer que o cadastro é um pré-agendamento. Os adolescentes cadastrados devem aguardar a divulgação das listas de convocação.

Maiores informações e dúvidas, manter contato com a Secretaria de Saúde através do WhatsApp: **(65) 9 8475-2388**.

MATO GROSSO

Central de Imunobiológicos melhora capacidade de armazenamento de vacinas

ROSE VELASCO / SES-MT

O Governo de Mato Grosso entregou nesta quinta-feira, 14, a estrutura ampliada da Central de Imunobiológicos da Secretaria Estadual de Saúde (SES-MT), também conhecida como unidade central da Rede de Frio. O Estado investiu cerca de R\$ 5 milhões na reforma e modernização da unidade.

A Central da Rede de Frio armazena imunobiológicos e insumos que são distribuídos para os 141 municípios do Estado.

“A exemplo do que fizemos aqui na Central, estamos modernizando todas as nossas unidades. (...) Todas as unidades da saúde pública estadual estarão, até o final de 2022, em uma realidade física e estrutural bem melhor do que a realidade que nós encontramos no início de

2019”, destacou o governador Mauro Mendes

A reforma da unidade possibilitou a modernização e ampliação do espaço físico em aproximadamente mil metros quadrados de estrutura.

A Central de Imunobiológicos é responsável pelo armazenamento de vacinas, imunoglobulinas específicas, soros antiveneno e insumos como seringas, agulhas, gelox e caixas térmicas para transporte.



Casa Transitória da Criança de Tangará

EM NOVEMBRO

Casa da Criança inicia processo para escolha de nova diretoria

A Assembleia Geral será realizada no dia 19 de novembro

FABÍOLA TORMES / Redação DS

A Casa Transitória da Criança de Tangará da Serra publicou nesta quinta-feira, dia 14 de outubro, o edital para convocação de Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade.

De acordo com a presidente, Brígida Maria Fischer, a Assembleia Geral será realizada no dia 19 de novembro, às 19h, contudo, as inscrições para os cargos eletivos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselheiros

Fiscais (membros e suplentes), devem ser feitas até o dia 9 de novembro.

As inscrições deverão ser encaminhadas junto com os documentos solicitados ao e-mail juliano@advocaciajbs.com.br, do Presidente da comissão eleitoral, devendo ser agendado data e hora para conferência dos documentos enviados por e-mail, sendo que sua não apresentação enseja em impedimento.

Para os cargos na diretoria são necessários a apresentação dos seguintes documentos: cópia do CPF; cópia autenticada de um documento oficial com foto; declaração emitida atestando não ter sido julgado ou condenado por falta grave; declaração emitida atestando não ser responsável por ato de improbidade; certidão negativa da dívida ativa da Procuradoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e das Justiças Municipal e Federal, referente as ações e execuções criminais; e declaração informando que não é membro do poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal.

A relação dos candidatos e das vagas, serão de conhecimento público em geral, devendo as pessoas interessadas promover eventuais impugnações a candidatura, até o sétimo dia anterior à data Eleição.

Inscrições para os cargos eletivos devem ser feitas até o dia 9



MELHORES INTEGRADOS

Agosto - Setembro/2021



SearaAlimentos Norte Ltda

 1º Lugar de Fêmea/Agosto - Jorge	 1º Lugar de Macho/Agosto - Erik	 1º Lugar de Fêmea/Setembro - Pedrinho DARK HOUSE	 1º Lugar de Macho/Setembro - Rejane DARK HOUSE
 2º Lugar de Fêmea/Agosto - Eliseu 3	 2º Lugar de Macho/Agosto - Aurio	 2º Lugar de Fêmea/Setembro - Alaor 1	 2º Lugar de Macho/Setembro - Max
 3º Lugar de Fêmea/Agosto - Pedro	 3º Lugar de Macho/Agosto - Julieta	 3º Lugar de Fêmea/Setembro - Adelir	 3º Lugar de Macho/Setembro - Daniel

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MARCELO AMPÉLIO BETTIO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do C.I.R.G. n.º 3018495477-SSP/RS e do CPF/MF n.º 906.180.920-72, residente e domiciliado na Rua 256, N. 51, Meia Praia, Itapema/SC;

NOTIFICADO: **EIKO HIOKA FUGIMAWA**, brasileira, viúva, CPF e RG ignorados, com endereço ignorado;

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NOTIFICANTE exerce a posse mansa e pacífica sem oposição, sobre um imóvel rural, localizado no Município de Tangará da Serra, na região denominada Chapadão do Rio Verde, zona rural do Município, indo pela MT 348, no trevo da Itamarati, virar à esquerda, pela BR 364, percorre 30KM e antes da ponte do Rio Verde, vira à esquerda, anda mais 20KM, vira a esquerda novamente e anda mais 1KM até chegar no imóvel denominado de **FAZENDA BETTIO**, devidamente identificado por placas desde o ano de 2001. O imóvel tem o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZV-M-4209**, de coordenadas **N 8.392.014,513m** e **E 382.049,863m**; Situado no limite da Fazenda Itaipu (ocupação), com a margem direita do Córrego Bonitinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Bonitinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°42'18" e 186,63 m até o vértice **AZV-P-4691**, de coordenadas **N 8.391.833,99m** e **E 382.002,49m**; 175°33'22" e 184,21 m até o vértice **AZV-P-4692**, de coordenadas **N 8.391.650,34m** e **E 382.016,76m**; 196°50'40" e 149,34 m até o vértice **AZV-P-4693**, de coordenadas **N 8.391.507,41m** e **E 381.973,49m**; 182°13'58" e 173,66 m até o vértice **AZV-P-4694**, de coordenadas **N 8.391.333,87m** e **E 381.966,72m**; 169°06'19" e 148,21 m até o vértice **AZV-P-4695**, de coordenadas **N 8.391.188,34m** e **E 381.994,73m**; 176°17'05" e 124,24 m até o vértice **AZV-P-4696**, de coordenadas **N 8.391.064,36m** e **E 382.002,78m**; 149°19'20" e 31,86 m até o vértice **AZV-P-4697**, de coordenadas **N 8.391.036,96m** e **E 382.019,04m**; 119°05'13" e 124,08 m até o vértice **AZV-P-4698**, de coordenadas **N 8.390.976,65m** e **E 382.127,46m**; 131°07'28" e 127,04 m até o vértice **AZV-P-4699**, de coordenadas **N 8.390.893,09m** e **E 382.223,16m**; 158°39'57" e 152,32 m até o vértice **AZV-P-4700**, de coordenadas **N 8.390.751,21m** e **E 382.278,57m**; 235°41'56" e 149,58 m até o vértice **AZV-P-4701**, de coordenadas **N 8.390.666,92m** e **E 382.155,01m**; 206°13'55" e 96,60 m até o vértice **AZV-P-4702**, de coordenadas **N 8.390.580,27m** e **E 382.112,31m**; 259°50'58" e 59,28 m até o vértice **E26-M-0864**, de coordenadas **N 8.390.569,82m** e **E 382.053,96m**; Situado no limite da margem direita do Córrego Bonitinho, com a Fazenda Vista Alegre; deste, segue confrontando com a Fazenda Vista Alegre, de Francisco Manoel Maia, Matrícula n.º 10.437, com os seguintes azimute e distância: 258°44'47" e 5.067,78 m até o vértice **E26-M-0863**, de coordenadas **N 8.389.580,82m** e **E 377.083,62m**; 259°23'33" e 480,37 m até o vértice **E26-M-0862**, de coordenadas **N 8.389.492,40m** e **E 376.611,46m**; Situado no limite da Fazenda Vista Alegre, com a Fazenda Conquista II; deste segue confrontando com a Fazenda Conquista II, de Dário Pegoraro, Matrícula n.º 6.885 e CCIR n.º 903.051.015.415-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°34'56" e 3.102,09 m até o vértice **AU2-M-1375**, de coordenadas **N 8.388.878,31m** e **E 373.570,77m**; 258°34'58" e 1.986,72 m até o vértice **AZV-M-2890**, de coordenadas **N 8.388.485,03m** e **E 371.623,37m**; Situado no limite da Fazenda Conquista II, com a Fazenda Altos da Serra (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Altos da Serra (ocupação), de Antonio Moacir Bettio, RG n.º 3167515 -8 SSP/MT e CPF n.º 174.926.960-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°55'20" e 1.056,81 m até o vértice **AZV-M-2889**, de coordenadas **N 8.389.478,59m** e **E 371.983,47m**; 12°33'45" e 834,40 m até o vértice **AZV-M-2888**, de coordenadas **N 8.390.293,02m** e **E 372.164,95m**; Situado no limite da Fazenda Altos da Serra (ocupação), com a Fazenda Itaipu (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Itaipu (ocupação), de José Almeida Estaquio Melo, Rg n.º 491734 SSP/PR e CPF n.º 021.927.569-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°45'59" e 6.982,90 m até o vértice **AZV-M-4208**, de coordenadas **N 8.391.891,55m** e **E 378.962,42m**; 87°43'09" e 3.089,89 m até o vértice **AZV-M-4209**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE APOIO de coordenadas **E 370038,320 m** e **N 8389316,020m**, implantada na Fazenda Bettio, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

O imóvel não possui matrícula, e, consoante certidão expedido pelo INTERMAT, o imóvel usucapido está localizado na proporção de **74% sobre o título expedido pelo Estado do MATO GROSSO, em nome de EIKO HIOKA FUGIMAWA**. Diante do exposto, fica a notificada ciente da existência do processo de usucapião nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, artigo 216-A, da Lei 6.015/73, Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 1.071 do CPC, **para querendo se manifeste no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão**.

MARCELO AMPELIO BETTIO
Requerente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MARCELO AMPÉLIO BETTIO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do C.I.R.G. n.º 3018495477-SSP/RS e do CPF/MF n.º 906.180.920-72, residente e domiciliado na Rua 256, N. 51, Meia Praia, Itapema/SC;

NOTIFICADO: **JAMIL MURAD DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, CPF e RG ignorados e endereço ignorado;

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NOTIFICANTE exerce a posse mansa e pacífica sem oposição, sobre um imóvel rural, localizado no Município de Tangará da Serra, na região denominada Chapadão do Rio Verde, zona rural do Município, indo pela MT 348, no trevo da Itamarati, virar à esquerda, pela BR 364, percorre 30KM e antes da ponte do Rio Verde, vira à esquerda, anda mais 20KM, vira a esquerda novamente e anda mais 1KM até chegar no imóvel denominado de **FAZENDA BETTIO**, devidamente identificado por placas desde o ano de 2001. O imóvel tem o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZV-M-4209**, de coordenadas **N 8.392.014,513m** e **E 382.049,863m**; Situado no limite da Fazenda Itaipu (ocupação), com a margem direita do Córrego Bonitinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Bonitinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°42'18" e 186,63 m até o vértice **AZV-P-4691**, de coordenadas **N 8.391.833,99m** e **E 382.002,49m**; 175°33'22" e 184,21 m até o vértice **AZV-P-4692**, de coordenadas **N 8.391.650,34m** e **E 382.016,76m**; 196°50'40" e 149,34 m até o vértice **AZV-P-4693**, de coordenadas **N 8.391.507,41m** e **E 381.973,49m**; 182°13'58" e 173,66 m até o vértice **AZV-P-4694**, de coordenadas **N 8.391.333,87m** e **E 381.966,72m**; 169°06'19" e 148,21 m até o vértice **AZV-P-4695**, de coordenadas **N 8.391.188,34m** e **E 381.994,73m**; 176°17'05" e 124,24 m até o vértice **AZV-P-4696**, de coordenadas **N 8.391.064,36m** e **E 382.002,78m**; 149°19'20" e 31,86 m até o vértice **AZV-P-4697**, de coordenadas **N 8.391.036,96m** e **E 382.019,04m**; 119°05'13" e 124,08 m até o vértice **AZV-P-4698**, de coordenadas **N 8.390.976,65m** e **E 382.127,46m**; 131°07'28" e 127,04 m até o vértice **AZV-P-4699**, de coordenadas **N 8.390.893,09m** e **E 382.223,16m**; 158°39'57" e 152,32 m até o vértice **AZV-P-4700**, de coordenadas **N 8.390.751,21m** e **E 382.278,57m**; 235°41'56" e 149,58 m até o vértice **AZV-P-4701**, de coordenadas **N 8.390.666,92m** e **E 382.155,01m**; 206°13'55" e 96,60 m até o vértice **AZV-P-4702**, de coordenadas **N 8.390.580,27m** e **E 382.112,31m**; 259°50'58" e 59,28 m até o vértice **E26-M-0864**, de coordenadas **N 8.390.569,82m** e **E 382.053,96m**; Situado no limite da margem direita do Córrego Bonitinho, com a Fazenda Vista Alegre; deste, segue confrontando com a Fazenda Vista Alegre, de Francisco Manoel Maia, Matrícula n.º 10.437, com os seguintes azimute e distância: 258°44'47" e 5.067,78 m até o vértice **E26-M-0863**, de coordenadas **N 8.389.580,82m** e **E 377.083,62m**; 259°23'33" e 480,37 m até o vértice **E26-M-0862**, de coordenadas **N 8.389.492,40m** e **E 376.611,46m**; Situado no limite da Fazenda Vista Alegre, com a Fazenda Conquista II; deste segue confrontando com a Fazenda Conquista II, de Dário Pegoraro, Matrícula n.º 6.885 e CCIR n.º 903.051.015.415-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°34'56" e 3.102,09 m até o vértice **AU2-M-1375**, de coordenadas **N 8.388.878,31m** e **E 373.570,77m**; 258°34'58" e 1.986,72 m até o vértice **AZV-M-2890**, de coordenadas **N 8.388.485,03m** e **E 371.623,37m**; Situado no limite da Fazenda Conquista II, com a Fazenda Altos da Serra (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Altos da Serra (ocupação), de Antonio Moacir Bettio, RG n.º 3167515 -8 SSP/MT e CPF n.º 174.926.960-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°55'20" e 1.056,81 m até o vértice **AZV-M-2889**, de coordenadas **N 8.389.478,59m** e **E 371.983,47m**; 12°33'45" e 834,40 m até o vértice **AZV-M-2888**, de coordenadas **N 8.390.293,02m** e **E 372.164,95m**; Situado no limite da Fazenda Altos da Serra (ocupação), com a Fazenda Itaipu (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Itaipu (ocupação), de José Almeida Estaquio Melo, Rg n.º 491734 SSP/PR e CPF n.º 021.927.569-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°45'59" e 6.982,90 m até o vértice **AZV-M-4208**, de coordenadas **N 8.391.891,55m** e **E 378.962,42m**; 87°43'09" e 3.089,89 m até o vértice **AZV-M-4209**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE APOIO de coordenadas **E 370038,320 m** e **N 8389316,020m**, implantada na Fazenda Bettio, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

O imóvel não possui matrícula, e, consoante certidão expedido pelo INTERMAT, o imóvel usucapido está localizado na proporção de **9% sobre o título expedido pelo INTERMAT em nome de JAMIL MURAD DA SILVA**. Diante do exposto, fica o notificado ciente da existência do processo de usucapião nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, artigo 216-A, da Lei 6.015/73, Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 1.071 do CPC, **para querendo se manifeste no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão**.

MARCELO AMPELIO BETTIO
Requerente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MARCELO AMPÉLIO BETTIO**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do C.I.R.G. n.º 3018495477-SSP/RS e do CPF/MF n.º 906.180.920-72, residente e domiciliado na Rua 256, N. 51, Meia Praia, Itapema/SC;

NOTIFICADO: **LUIZ MARTINHO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, lavrador, RG e CPF ignorados e endereço ignorado;

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: O NOTIFICANTE exerce a posse mansa e pacífica sem oposição, sobre um imóvel rural, localizado no Município de Tangará da Serra, na região denominada Chapadão do Rio Verde, zona rural do Município, indo pela MT 348, no trevo da Itamarati, virar à esquerda, pela BR 364, percorre 30KM e antes da ponte do Rio Verde, vira à esquerda, anda mais 20KM, vira a esquerda novamente e anda mais 1KM até chegar no imóvel denominado de **FAZENDA BETTIO**, devidamente identificado por placas desde o ano de 2001. O imóvel tem o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AZV-M-4209**, de coordenadas **N 8.392.014,513m** e **E 382.049,863m**; Situado no limite da Fazenda Itaipu (ocupação), com a margem direita do Córrego Bonitinho; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Bonitinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°42'18" e 186,63 m até o vértice **AZV-P-4691**, de coordenadas **N 8.391.833,99m** e **E 382.002,49m**; 175°33'22" e 184,21 m até o vértice **AZV-P-4692**, de coordenadas **N 8.391.650,34m** e **E 382.016,76m**; 196°50'40" e 149,34 m até o vértice **AZV-P-4693**, de coordenadas **N 8.391.507,41m** e **E 381.973,49m**; 182°13'58" e 173,66 m até o vértice **AZV-P-4694**, de coordenadas **N 8.391.333,87m** e **E 381.966,72m**; 169°06'19" e 148,21 m até o vértice **AZV-P-4695**, de coordenadas **N 8.391.188,34m** e **E 381.994,73m**; 176°17'05" e 124,24 m até o vértice **AZV-P-4696**, de coordenadas **N 8.391.064,36m** e **E 382.002,78m**; 149°19'20" e 31,86 m até o vértice **AZV-P-4697**, de coordenadas **N 8.391.036,96m** e **E 382.019,04m**; 119°05'13" e 124,08 m até o vértice **AZV-P-4698**, de coordenadas **N 8.390.976,65m** e **E 382.127,46m**; 131°07'28" e 127,04 m até o vértice **AZV-P-4699**, de coordenadas **N 8.390.893,09m** e **E 382.223,16m**; 158°39'57" e 152,32 m até o vértice **AZV-P-4700**, de coordenadas **N 8.390.751,21m** e **E 382.278,57m**; 235°41'56" e 149,58 m até o vértice **AZV-P-4701**, de coordenadas **N 8.390.666,92m** e **E 382.155,01m**; 206°13'55" e 96,60 m até o vértice **AZV-P-4702**, de coordenadas **N 8.390.580,27m** e **E 382.112,31m**; 259°50'58" e 59,28 m até o vértice **E26-M-0864**, de coordenadas **N 8.390.569,82m** e **E 382.053,96m**; Situado no limite da margem direita do Córrego Bonitinho, com a Fazenda Vista Alegre; deste, segue confrontando com a Fazenda Vista Alegre, de Francisco Manoel Maia, Matrícula n.º 10.437, com os seguintes azimute e distância: 258°44'47" e 5.067,78 m até o vértice **E26-M-0863**, de coordenadas **N 8.389.580,82m** e **E 377.083,62m**; 259°23'33" e 480,37 m até o vértice **E26-M-0862**, de coordenadas **N 8.389.492,40m** e **E 376.611,46m**; Situado no limite da Fazenda Vista Alegre, com a Fazenda Conquista II; deste segue confrontando com a Fazenda Conquista II, de Dário Pegoraro, Matrícula n.º 6.885 e CCIR n.º 903.051.015.415-0, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°34'56" e 3.102,09 m até o vértice **AU2-M-1375**, de coordenadas **N 8.388.878,31m** e **E 373.570,77m**; 258°34'58" e 1.986,72 m até o vértice **AZV-M-2890**, de coordenadas **N 8.388.485,03m** e **E 371.623,37m**; Situado no limite da Fazenda Conquista II, com a Fazenda Altos da Serra (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Altos da Serra (ocupação), de Antonio Moacir Bettio, RG n.º 3167515 -8 SSP/MT e CPF n.º 174.926.960-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°55'20" e 1.056,81 m até o vértice **AZV-M-2889**, de coordenadas **N 8.389.478,59m** e **E 371.983,47m**; 12°33'45" e 834,40 m até o vértice **AZV-M-2888**, de coordenadas **N 8.390.293,02m** e **E 372.164,95m**; Situado no limite da Fazenda Altos da Serra (ocupação), com a Fazenda Itaipu (ocupação); deste, segue confrontando com a Fazenda Itaipu (ocupação), de José Almeida Estaquio Melo, Rg n.º 491734 SSP/PR e CPF n.º 021.927.569-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°45'59" e 6.982,90 m até o vértice **AZV-M-4208**, de coordenadas **N 8.391.891,55m** e **E 378.962,42m**; 87°43'09" e 3.089,89 m até o vértice **AZV-M-4209**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominadas BASE APOIO de coordenadas **E 370038,320 m** e **N 8389316,020m**, implantada na Fazenda Bettio, estão com referência no Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas estão representadas no Sistema UTM, no meridiano central 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

O imóvel não possui matrícula, e, consoante certidão expedido pelo INTERMAT, o imóvel usucapido está localizado na proporção de **17% sobre o título expedido em nome de LUIZ MARTINHO DO NASCIMENTO**. Diante do exposto, fica o notificado ciente da existência do processo de usucapião nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, artigo 216-A, da Lei 6.015/73, Provimento 65/2017 do CNJ e artigo 1.071 do CPC, **para querendo se manifeste no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão**.

MARCELO AMPELIO BETTIO
Requerente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
2ª VARA CÍVEL - VARA ESP. DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ
RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, TELEFONE: (65) 3648-6001/6002 - FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78049-905



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

PROCESSO n.º 1046097-37.2020.8.11.0041	Valor da causa: R\$ 50.000,00
ESPECIE: [Esbulho / Turbação / Ameaça]->INTERDITO PROIBITÓRIO (1709)	
POLO ATIVO: Nome: JOSE AFONSO TOFFOLO	
Endereço: NI, NI, FAZENDA MORANGUEIRA II - GLEBA PECUAMA, ZONA RURAL, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
POLO PASSIVO: Nome: ALCINDINO GUERINO GOMES	
Endereço: NI, NI, "ARIRANHA" - GELBA PECUAMA, NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: RONISMAR GOMES DOS SANTOS	
Endereço: desconhecido	
Nome: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA LOPES	
Endereço: RUA MATO GROSSO, S/N, NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: MANOEL CARLOS COSTA	
Endereço: NI, NI, SÍTIO SEIS IRMÃOS - ASSENTAMENTO SANTO ANDRÉ, ZONA RURAL, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: ANTONIO PARDIM	
Endereço: NI, S/N, PECUAMA (SEDE), NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: JOSE ROBERTO FROIO	
Endereço: NI, S/N, PECUAMA, NI, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	
Nome: JOABE ALMEIDA DOS SANTOS	
Endereço: RUA MATO GROSSO, SN, CENTRO, SANTO AFONSO - MT - CEP: 78425-000	

FINALIDADE: CITEM-SE, por edital, os requeridos inominados, bem como de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias, atentando-se a secretaria para as formalidades previstas em lei, nos termos do art. 232 do Código de Processo Civil, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Numeração Única: 1046097-37.2020.8.11.0041
Requerente: José Afonso Toffolo Requeridos: Alcindino Guerino Gomes e Outros Trata-se de Ação de Interdito Proibitório c/c Pedido de Liminar n.º 1046097- 37.2020.8.11.0041, ajuizada por José Afonso Toffolo em face de Alcindino Guerino Gomes, Ronismar Gomes dos Santos, Whashington Luiz de Souza Lopes, Manoel Carlos da Costa, Antônio Pardim, José Roberto Froio, Joab Almeida dos Santos, e de todos os outros litisconsortes passivos, cuja identificação foi impossível. O Requerente exerce a posse mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição sobre uma gleba de terras pastais e lavradas com área de 640,0 ha (seiscentos e quarenta hectares), denominada "Fazenda Morangueira II", localizado no Município de Santo Afonso/MT. Houve a conjugação de sua posse com a de seu antecessor, nos termos do art. 1.207, do Código Civil. A posse sempre foi reconhecida e respeitada pelos confinantes, sobretudo pelo tempo de ocupação e benfeitorias edificadas. No entanto, os Requeridos passaram a incentivar os grileiros desconhecidos a invadirem o imóvel do Requerente e das áreas vizinhas, por meio de violência, clandestinidade e destruição das benfeitorias. Na inicial, foi pleiteada a expedição de mandado proibitório, sob pena de multa equivalente a 100 (cem) salários mínimos diários, bem como que fossem chamados ao processo os demais litisconsortes passivos, cujas identificações foram impossíveis. Valor da causa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DECISÃO: Decido. Tendo em conta a nítida existência de conflito possessório coletivo, acolho a competência declinada e ratifico todos os atos até então praticados. Cumprando os autos, verifico que em 22/01/2019, fora protocolada petição de conversão do interdito proibitório em mandado de manutenção de posse. No entanto, em razão do lapso temporal transcorrido entre o protocolo da petição e a presente data, **determino a intimação da parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a atual situação da área do litígio, requerendo o que entender de direito.** Ademais, infere-se dos autos que a citação dos requeridos ainda não se completou, uma vez que citados apenas os nominados na inicial, deixando de serem citados os requeridos não identificados, bem como os terceiros desconhecidos, incertos e interessados. Em se tratando de processo coletivo passivo, no qual é impossível a identificação e qualificação de todos os que compõem o polo passivo, a jurisprudência tem orientado a citação por edital, em prestígio ao princípio do direito de ação. Além de resguardar direitos, a citação por edital, nestes casos, também amplia o alcance da coisa julgada e possibilita a identificação dos ocupantes. INDEFERIMENTO DA INICIAL INADMISSIBILIDADE – Citação pessoal dos ocupantes requerida pela autora, os quais, identificados, passarão a figurar no polo passivo da lide. Medida a ser adotada previamente no caso. – Há possibilidade de haver reus desconhecidos e incertos na causa, a serem citados por edital (art. 231, I, do CPC). Precedente: REsp n.º 28.900-6/RS. Recurso especial conhecido e provido" (STJ, REsp 362.365/SP, Quarta Turma, Relator: Min. Barros Monteiro, julgado em 03/02/2005, publicado no DJE do dia 28/03/2005, p. 259, RDDP, vol. 27, p. 141 e RDDP, vol. 26, p. 233). Com essas considerações, acolho o parecer ministerial, a fim de determinar: 1 - CITEM-SE, por edital, os requeridos inominados, bem como de eventuais terceiros interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 20 (vinte) dias, atentando-se a secretaria para as formalidades previstas em lei, nos termos do art. 232 do Código de Processo Civil. 1.1 – Desde já, nomeio para a defesa dos reus reveis citados por edital, um dos Defensores Públicos do Núcleo Fundiário da Defensoria Pública que atuar perante este juízo, que deverá ser intimado, após o decurso do prazo legal do edital para apresentar defesa. 1.2 – Decorrido o prazo do edital, certifique-se e encaminhe os autos à Defensoria Pública. 2 – Apresentada contestação, intimem-se os autores para, querendo, manifestar-se no prazo legal. Por fim, com relação ao pedido de inclusão dos líderes das invasões, Sr. Junior Antonio Marciano e Sr. Jonas Vinício Lima (id. 3927/9076 – pag.5/7), **renove-se vista dos autos ao Ministério Público, para se manifestar especificadamente quanto a esse requerimento.** Cumpridas todas as determinações, volvam-me conclusos. As providências Cuiabá/MT, data registrada no sistema. *(assinado digitalmente)*. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS. Juiz de Direito

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em dobro em caso de réu (s) patrocinado (s) pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (§3º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANDRÉ CONCEICAO COUTINHO DE AQUINO, digitei.

CUIABÁ, 7 de outubro de 2021.

(Assinado Digitalmente)
Paola Regina Pouso Gracioli
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.